

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 45, DE 2011

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize, com auxílio do Tribunal de contas da União, ato de fiscalização e controle na Eletrobras Distribuição Alagoas de Eletricidade de Alagoas

Autor: Deputado **Maurício Quintella Lessa**

Relator: Deputado **Nelson Marchezan Junior**

I - RELATÓRIO

1- Introdução

A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Maurício Quintella Lessa, propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize, com auxílio do Tribunal de Contas da União, ato de fiscalização e controle na Eletrobras Distribuição Alagoas.

Na sua justificação, o Autor sustenta que “há fortes indícios de que a Eletrobras Distribuição vem descumprindo as normas de faturamento de energia elétrica”. Menciona especificamente a desobediência da norma da Agência Nacional de Energia Elétrica que disciplina a leitura do consumo de eletricidade, a Resolução nº 414, de 2010, que somente admite o faturamento pela média dos doze últimos meses por até três meses consecutivos.

Também assevera que há indícios de irregularidade na forma de repasse do ICMS e das contribuições sociais PIS e COFINS às contas de luz, porquanto as distribuidoras de energia estariam deixando de

levar em consideração o crédito referente a etapas anteriores de comercialização.

Por fim, o Autor aponta a necessidade de se apurar os valores das perdas comerciais recuperadas pela Eletrobras Distribuição Alagoas e que não vêm se refletindo, no seu entender, em redução tempestiva das tarifas de energia elétrica.

No que pertine à fiscalização propriamente dita, o insigne proponente sugere a adoção das seguintes medidas:

“A) auditar a metodologia de leitura dos medidores de energia elétrica para verificar:

A.1) a periodicidade da leitura;

A.2) o critério utilizado para fazer a leitura pela média do consumo;

A.3) o percentual de consumidores faturado pela média do consumo;

A.4) a metodologia de faturamento e cobrança das contas de luz.

B) auditar o sistema de faturamento e cobrança utilizado pela Eletrobras Distribuição Alagoas, com vistas a identificar:

B.1) como está sendo feita a cobrança de ICMS;

B.2) como está sendo feito repasse do PIS e da COFINS, tendo em vista tratarem-se de contribuições sociais não cumulativas.

C) identificar nas perdas não técnicas da Eletrobras Distribuição Alagoas:

C.1) a parcela que se refere a furto ou fraude e o montante atribuído a inadimplência e erros relacionados à ação da própria empresa (erro de leitura etc.); e

C.2) o montante de receita recuperada pela Eletrobras Distribuição Alagoas.

D) apurar possível apropriação indevida e/ou ganhos abusivos pela Eletrobras Distribuição Alagoas no repasse das perdas comerciais, tendo em vista: que não foram devolvidos aos consumidores mineiros (sic) o valor da receita recuperada do montante de perdas não técnicas repassado para a tarifa; e que os usuários estão sendo penalizados por condutas atribuídas unicamente aos empregados da Distribuidora, em especial quando erram na leitura dos medidores:

E) Auditar a metodologia de cálculo dos reajustes autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

F) Realizar auditoria operacional para verificar o nível de qualidade dos serviços prestados pela Eletrobras Distribuição Alagoas.”

2 - Da oportunidade e conveniência da proposta

A oportunidade e conveniência da presente proposta de fiscalização é incontroversa, porquanto não se pode conviver com a dúvida quanto à lisura dos procedimentos empregados pela Eletrobras Distribuição Alagoas na cobrança das faturas de energia elétrica a seus clientes.

3 - Da competência desta Comissão

Consoante o disposto no inciso IX, do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe às Comissões Permanentes “exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, §1º da Constituição Federal”. Adicionalmente, o parágrafo único do artigo em referência estabelece que “os campos temáticos ou áreas de atividades de cada Comissão Permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais com eles relacionados e respectivo acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da competência da Comissão Mista Permanente a que se refere o art. 166, §1º da Constituição Federal”. No que se refere à Comissão de Defesa do Consumidor,

o inciso V do art. 24 estabelece entre seus campos temáticos as “relações de consumo e medidas de defesa do consumidor”.

Resta evidente, portanto, que a Comissão de Defesa do Consumidor tem competência para realizar o ato de fiscalização e controle ora em exame.

4 - Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico e social

Relativamente ao alcance jurídico e administrativo da presente PFC, entendemos ser imprescindível que sejam esclarecidas as atuações e motivações da Eletrobras Distribuição Alagoas.

No que se refere aos aspectos político, econômico e social, é indispensável a ação do Poder Legislativo com vistas a aferir se a Eletrobras Distribuição Alagoas vem descumprindo as normas relativas ao faturamento de energia elétrica, bem como a necessidade de se promover alteração da forma de cálculo das tarifas de energia elétrica, de sorte a eliminar a possibilidade de enriquecimento sem causa da concessionária de distribuição de energia elétrica decorrente da recuperação de valores anteriormente registrados como perdas comerciais.

5 - Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da proposta fiscalização em apreço compreende as seguintes etapas:

1. Requerimento ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal, para que este órgão promova auditoria com a finalidade de dirimir dúvidas objeto desta PFC, que são, em síntese não exaustiva, as seguintes:

a) A metodologia utilizada pela empresa para realização da leitura dos medidores de energia elétrica encontra-se de acordo com as normas pertinentes?

b) A forma de cobrança de ICMS e das contribuições sociais PIS e COFINS nas faturas de energia elétrica vem resultando em perdas para os consumidores? Está de acordo com o marco legal?

c) Identificar os montantes de recursos associados às perdas comerciais e as ações adotadas pela Eletrobras Distribuição Alagoas para a sua recuperação.

d) A metodologia de cálculo das tarifas adotadas pela ANEEL permite a apropriação dos recursos anteriormente classificados como perdas comerciais e, posteriormente, recuperados pelas distribuidoras? A referida metodologia vem sendo bem aplicada?

e) Como evoluíram as tarifas de energia elétrica da Eletrobras Distribuição Alagoas e a qualidade dos serviços por ela nos últimos cinco anos?

2. Solicitação ao Tribunal de Contas da União de todos os trabalhos fiscalizatórios relativos ao tema objeto desta PFC, bem como providências previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal;

3. Apresentação, discussão e votação do relatório Final desta PFC;

4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, **somos pela implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 45, de 2011**, e conclamamos os Nobres Pares a nos acompanharem no voto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado **NELSON MARCHEZAN JUNIOR**
Relator